



COMPLEXO DE DOENÇAS
INFECTOCONTAGIOSAS
DR. CLEMENTINO FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 2 **SERVIÇO GRAFICO**, visando atender as necessidades do Complexo Hospitalar de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
 - 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:
- 3.3 A descrição da solução como um todo, foi baseada na análise da vantajosidade e dos aspectos técnicos e econômicos da solução, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e atendendo a demanda do setor solicitante.
- 3.4 Conforme disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021, as aquisições ou serviços, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, serão divididos em parcela do objeto, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 3.5 O disposto a cima não é vislumbrado na presente demanda, uma vez que não há motivações para a adoção do parcelamento do objeto, pois, a especificação do objeto foi apresentada nos itens, de acordo com a demanda do setor requisitante.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

COMPLEXO DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

Rua Ester Borges Bastos, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - CEP 58015-270.

CNPJ – 08.778.268/0005-94

Telefone: (83) 3612-5056



Assinado com senha por [SES108629] [SENHA] JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO em 08/04/2026 - 13:54hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 08/04/2026 - 15:14hs.
Documento Nº: 10562237.89860657-6472 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10562237.89860657-6472>



SESPRC202609460V01



**COMPLEXO DE DOENÇAS
INFECTOCONTAGIOSAS**
DR. CLEMENTINO FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados com menor geração de resíduos

SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes nos autos do processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) do recebimento da nota de empenho e ordem de compra, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço R. Estér Borges Bastos, s/n - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-270, no horário das 08h às 16h30, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

5.4 O Objeto deste termo será recebido provisoriamente logo após a entrega, pelo (a) responsável (is), pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 O servidor responsável pelo recebimento do objeto, quando aquisição de produtos, deverá atentar para a validade impressa do objeto, não podendo ser aceito fora de sua validade determinada pelo fabricante.

5.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (dias) dias, a contar da data de recebimento da notificação pelo Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

COMPLEXO DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

Rua Ester Borges Bastos, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - CEP 58015-270.

CNPJ – 08.778.268/0005-94

Telefone: (83) 3612-5056





COMPLEXO DE DOENÇAS
INFECTOCONTAGIOSAS
DR. CLEMENTINO FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 A marca do produto entregue deve ser a mesma apresentada na proposta de preços.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

COMPLEXO DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

Rua Ester Borges Bastos, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - CEP 58015-270.

CNPJ – 08.778.268/0005-94

Telefone: (83) 3612-5056





COMPLEXO DE DOENÇAS
INFECTOCONTAGIOSAS
DR. CLEMENTINO FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

COMPLEXO DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

Rua Ester Borges Bastos, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - CEP 58015-270.

CNPJ – 08.778.268/0005-94

Telefone: (83) 3612-5056





COMPLEXO DE DOENÇAS
INFECTOCONTAGIOSAS
DR. CLEMENTINO FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

COMPLEXO DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

Rua Ester Borges Bastos, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - CEP 58015-270.

CNPJ – 08.778.268/0005-94

Telefone: (83) 3612-5056



Assinado com senha por [SES108629] [SENHA] JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO em 08/04/2026 - 13:54hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 08/04/2026 - 15:14hs.
Documento Nº: 10562237.89860657-6472 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10562237.89860657-6472>



SESPRC202609460V01



**COMPLEXO DE DOENÇAS
INFECTOCONTAGIOSAS**
DR. CLEMENTINO FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

COMPLEXO DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

Rua Ester Borges Bastos, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - CEP 58015-270.

CNPJ – 08.778.268/0005-94

Telefone: (83) 3612-5056





COMPLEXO DE DOENÇAS
INFECTOCONTAGIOSAS
DR. CLEMENTINO FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

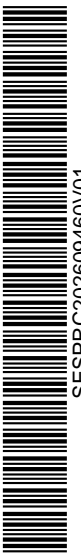
7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

COMPLEXO DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

Rua Ester Borges Bastos, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - CEP 58015-270.

CNPJ – 08.778.268/0005-94

Telefone: (83) 3612-5056





COMPLEXO DE DOENÇAS
INFECTOCONTAGIOSAS
DR. CLEMENTINO FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA de LICITAÇÃO, com fundamentação no artigo 75, VIII, da lei 14.133-21, na sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Havendo a divulgação da contratação direta, o fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca do produto, quando for o caso, o preço, o prazo de garantia, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

8.2.1 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;

8.2.2 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

8.2.3 Validades da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

8.2.4 Atendimentos quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item;

Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será parcial.

Exigências de habilitação técnica

8.4 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPLEXO DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

Rua Ester Borges Bastos, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - CEP 58015-270.

CNPJ – 08.778.268/0005-94

Telefone: (83) 3612-5056





**COMPLEXO DE DOENÇAS
INFECTOCONTAGIOSAS**
DR. CLEMENTINO FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6 Habilitação jurídica do futuro fornecedor (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) e suas respectivas alterações e cujo objeto desta contratação esteja explícito na atividade principal do contrato social da empresa contratada;

8.7 Certidões negativas fiscais, municipais, estaduais e federais, do fornecedor;

8.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

8.9 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Cadastro CAFIL – PB;

8.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.11 Declaração de que não emprega menor, conforme cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.12 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.12.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.12.2 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.12.3 Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco, nos termos da Lei Estadual nº 10.272/2014;

8.12.4 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.12.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.12.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação tomou por base o histórico das contratações anteriores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 25101;

COMPLEXO DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

Rua Ester Borges Bastos, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - CEP 58015-270.

CNPJ – 08.778.268/0005-94

Telefone: (83) 3612-5056





**COMPLEXO DE DOENÇAS
INFECTOCONTAGIOSAS**
DR. CLEMENTINO FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- II) Fonte de Recursos: 500/600;
- III) Programa de Trabalho: 5007;
- IV) Elemento de Despesa: 339039

ANEXO

Anexo I – Tabela com itens a serem licitados.

LOTE I

Item	Código	Especificação	Quantidade	Valor Estimado
1.0	134021	CAPA PARA PRONTUÁRIO EM PAPEL 240 GRAMAS KRAFFT 47,5 X 32,8. PERSONALIZADO.	11.000	1,00
2.0	79353	ROTULO DE SORO PARA ENFERMARIA/LEITO MEDINDO 10,5 X 10,5 EM PAPEL ADESIVO 70G. PERSONALIZADO.	90.000	0,10
3.0	72929	ENVELOPE PARA RAI0 24 X 34(240MM x 340MM) NA COR BRANCA, PERSONALIZADO.	5.000	1,00
4.0	133984	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE EM PAPEL 180 GRAMAS KRAFFT 15 X 10. PERSONALIZADO.	8.000	0,55
5.0	133988	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO B1 CONFECCIONADO COM 50 FLS EM PAPEL SUPERBOND 75G COM CANHOTO, TAMANHO 10 X 24. PERSONALIZADO	100	8,50
6.0	104970	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TIPI TYEK, EM MATERIAL HIPOALERGICO COM IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL IMPRESSA EM VARIAS CORES, TAMANHO(LARGURA 02CM, COMPRIMENTO 24CM), COM LACRE COM COLA. COM SERIGRAFIA DO HOSPITAL	130.000	0,30
7.0	120826	CARTAO (CONSULTA)DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE TAMANHO 10 X 11,5, PAPEL 180GR, FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO	4.000	0,30
8.0	32431	CARIMBO AUTOMATICO MEDINDO APROXIMADAMENTE(3,7 X 1,4)MM, CONFECCIONADO EM BORRACHA E PLASTICO RIGIDO, CONFORME MODELO.	20	30,00

LOTE II

Item	Código	Especificação	Quantidade	Valor Estimado
9.0	123678	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE EM PVC COM ADESIVO TAMANHO A4	65	35,00

COMPLEXO DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

Rua Ester Borges Bastos, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - CEP 58015-270.

CNPJ – 08.778.268/0005-94

Telefone: (83) 3612-5056



Assinado com senha por [SES108629] [SENHA] JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO em 08/04/2026 - 13:54hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 08/04/2026 - 15:14hs.
Documento Nº: 10562237.89860657-6472 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10562237.89860657-6472>



SESPRC202609460V01



COMPLEXO DE DOENÇAS
INFECTOCONTAGIOSAS
DR. CLEMENTINO FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

10.0	130746	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM PVC, MEDINDO (29,7 X 21)CM.	340	32,00
11.0	130717	PLACA PERSONALIZADA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA EM PVC MEDINDO 55 X 15CM. CONFORME MODELO	45	85,00
12.0	135404	PLACA DE PORTA PERSONALIZADA, CHAPA DE PVC, COM CORES VARIADAS MEDINDO (10 X 50)CM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	20	35,00
13.0	135400	PLACA PERSONALIZADA M1 DE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO MEDINDO (30 X 30)CM, COM EFEITO FOTOLUMINESCENTE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	10	100,00

João Pessoa-PB, 23 de Março de 2026.

Joao Francisco Bezerra Filho
Gerente do Almoxarifado CCF
Matricula: 909.850-0

Karine Garcia de Sousa Bezerra
Diretora Geral CCF
Matricula: 193.990-4

COMPLEXO DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

Rua Ester Borges Bastos, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - CEP 58015-270.

CNPJ – 08.778.268/0005-94

Telefone: (83) 3612-5056



Assinado com senha por [SES108629] [SENHA] JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO em 08/04/2026 - 13:54hs e [SES106617] [SENHA] KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA em 08/04/2026 - 15:14hs.
Documento Nº: 10562237.89860657-6472 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10562237.89860657-6472>



SESPRC202609460V01